DIÁRIO OFICIAL

Nº 3081 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2020 ANO XXIII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO I www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO1

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA 2

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 3

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA 5

COMUNICADO AOS MUNÍCIPES

Em conformidade com a Lei Eleitoral, a Prefeitura de Vilhena **suspendeu suas páginas nas redes sociais**

A publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos está **suspensa pelo período de 3 meses**

Estamos autorizados pela **Emenda Constitucional nº 107/20** a divulgar somente as ações e informações relacionadas ao enfrentamento à pandemia de covid-19

E para isso criamos a página **Prefeitura de Vilhena – Covid-19** no Facebook. O link para a página está disponível clicando aqui:

facebook.com/vilhenacovid19/

VILHENA

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO REFERENTE A POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Comissão de Seleção de Chamamento, reuniu-se as 08:00 horas do dia 13 (treze) de outubro de 2020 (dois mil e vinte reais), na sede da Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos pertinentes à possibilidade de dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, observando e considerando o seguinte: conforme Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, estabelecendo regime das parcerias voluntárias para transferências de recursos financeiros à Entidades da Organização Civil e nos termos do Decreto Municipal nº 41.742 de 07 de fevereiro de 2018.

Considerando a solicitação do recurso através do ofício n° 076/2020 enviado pela APAE que justificou que em razão da pandemia do corona-vírus/COVID19 não foi possível realizar às campanhas de arrecadação de fundos que costumavam realizar e que em decorrência disso estão passando por dificuldades para manter a organização, e que, todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, havendo a necessidade de estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil para atingir o "bem comum", destacando-se o trabalho realizado pela APAE que tem como um de seus objetivos a inclusão social de pessoas com deficiência.

Desta forma, após analisarmos o dispositivo legal anteriormente mencionado chegamos à conclusão que é necessário encaminhar os autos para análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Munícipio - PGM a respeito da possibilidade legal de dispensa de chamamento público a fim de instruir os autos, sem mais para o momento encerro a presente ata que vai por mim e pelos demais assinada.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO:

_____

Mariana Cristina Lino da Silva
Presidente

Danieli Kelli Lecim Ratti
Membro

Valdinete Nunes de Souza
Membro

JUSTIFICATIVA

A comissão de seleção reuniu-se e discutiu sobre a legalidade de dispensa de chamamento público, neste caso concreto e analisou vários dispositivos legais, dentre eles o art. 30, inciso VI da lei 13.019/2014, que dispõe o seguinte:

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
> VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Observa-se que o texto legal engloba a figura da APAE, uma vez que a mesma realiza atividades de cunho educacional e de assistência social, bem como é credenciada pelo órgão gestor – Conselho Municipal de Assistência Social de Vilhena-RO – CMAS, para realização de políticas públicas, conforme documento anexo (fl.138).

No mesmo sentido trata o artigo 33, inciso IV do Decreto Municipal n° 41.742 de 2018.

O artigo 31 da lei 13.019/2014 discorre sobre a inexigibilidade do chamamento público para os casos que houver inviabilidade de competição, conforme segue o texto abaixo:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Importante destacar que não há outra instituição no Município, com características e estruturas semelhantes a APAE, desenvolvendo atividades voltadas aos serviços de educação, saúde e assistência social.

Analisamos também o artigo 24, inciso XX da lei 8.666/1993 (das licitações), que segue:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física (...)

É sabido que no caso dos autos não se trata de licitação nem contratação, porém utilizamos como analogia em razão da APAE ser uma associação que zela pela saúde, assistência e proteção de pessoas com deficiência.

Pelo exposto, a comissão de seleção irá requerer análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Munícipio a fim de instruir os autos com legalidade.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 13 de março de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Decreto nº 50.379/2020

Mariana Cristina Lino da Silva
Presidente da Comissão

Danieli Kelli Lecim Ratti
Membro

Valdinete Nunes de Souza
Membro

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 041/2020/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A FRANCISCA JOCILENE ALVES, DEBORA MARIA ALVES DE ANDRADE E HELIO ALVES DE ANDRADE, DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR HELIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO".

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena HELIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº. 065391492 SSP/RJ e do CPF nº. 705.305.727-53, detentor do cargo de Vigia, matrícula 3983, Grupo Operacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD 526, Classe "A", referência Salarial "V", 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecido em 22 de agosto de 2020, aos dependentes legalmente habilitados na qualidade de companheira: FRANCISCA JOCILENE ALVES, portadora do RG nº. 870679-85 SSP/CE e do CPF nº 283.225.093-91; na qualidade de filhos menores: DEBORA MARIA ALVES DE ANDRADE, portadora do RG nº. 1741577 SESDEC/RO e do CPF nº. 055.169.232-47, e HELIO ALVES DE ANDRADE, portador do RG nº. 1741581 SESDEC/RO e do CPF nº. 055.169132-84, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II "a", 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal n° 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 055/2020 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 80/2020/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, rateado em partes iguais entre os dependentes, na proporção de 33,3%, nos termos do Art. 27 da Lei nº. 5025/2018, benefício vitalício para a companheira e temporário para os filhos menores, reajustados na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei nº. 5025/2018.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 22/08/2020, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de agosto de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA N°. 042/2020/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A MAYCON DOUGLAS DUARTE DE SOUZA, DEPENDENTE DA EX-SERVIDORA MARIA CELUIR DUARTE".

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte da até então servidora ativa da Prefeitura Municipal de Vilhena MARIA CELUIR DUARTE, portadora do RG nº. 506039 SESDEC/RO e do CPF nº. 468.837.202-78, detentora do cargo de Professor Nível III, matrícula 10748, Grupo Operacional: Magistério – MAG-300, Código: MAG 305, Classe "M", referência Salarial "III", 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecida em 11 de agosto de 2020, ao dependente legalmente habilitado na qualidade de filho menor: MAYCON DOUGLAS DUARTE DE SOUZA, portador do RG nº. 1440525 SESDEC/RO e do CPF nº 039.006.802-05, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II "a", 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal n° 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 056/2020 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 81/2020/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, na proporção de 100%, nos termos do Art. 27 da Lei nº. 5025/2018, benefício temporário, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei nº. 5025/2018.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 11/08/2020, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 25 de setembro de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	DANIELLA GOMES MARIA DO NASCIMENTO

Vilhena/RO, 08 de outubro de 2020.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECP
Decreto nº 40.981/2017

PORTARIA Nº 034/2020/SEMUS Vilhena/RO, 18 de setembro de 2020.

Concede folga aos servidores que farão parte da Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina, no dia 19 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial ao Decreto nº 44.638/2018.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder folga em dobro dos dias trabalhados, aos servidores que farão parte da Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina, que realizar-se-á no dia 19 de setembro de 2020, das 08h às 17h.

Art. 2º As folgas deverão ser concedidas e usufruídas no período de 01 (um) ano, mediante Declaração emitida pelo Coordenador da Vigilância Sanitária e devidamente autorizada pelo chefe imediato.

Art. 3º O Coordenador da Vigilância Sanitária deverá fazer o controle dos servidores que participarão dos trabalhos no dia 19 de setembro de 2020.

Art. 4º As folgas a serem concedidas deverão ocorrer de acordo com a liberação do chefe imediato, de forma que não prejudique os serviços nos setores de trabalho.

Art. 5o Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 035/2020/SEMUS Vilhena, 18 de setembro de 2020.

Nomeia Servidor como fiscal na prestação dos serviços da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alienas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o servidor LUIZ FRANCISCO ANTÔNIO para fiscalização na prestação dos serviços da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, que tem como objeto a execução de serviços de Dosimetria Individual com fornecimento mensal de 17 (dezessete) Dosímetros Individuais (medidores de radiação) para uso dos profissionais, que trabalham na sala de Raio-X do Hospital Regional de Vilhena e CEV, e na sala de mamografia do CRESAMC, conforme Solicitação de Despesa nº 1674/2020, Projeto Básico, Justificativa de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 530/2020, que fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, bem como a Carta Contrato nº 006/2020.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA – FCV
PORTARIA EXTERNA Nº 072/2020/FCV

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

A Comissão de homologação e validação dos espaços culturais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Presidente da Fundação Cultural de Vilhena pelo Decreto nº 50.015, de 12 de agosto de 2020, conforme a Lei de criação da fundação cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Vilhena para o quadriênio 2018 a 2021, e da Lei orçamentária anual nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019. Com fundamento na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

LEIA-SE:

A Presidente da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 50.015, de 12 de agosto de 2020, conforme a Lei de criação da fundação cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 3.614, de 26 de março 2013.

RESOLVE: Ficam homologados os cadastros dos espaços culturais do Município de Vilhena – RO (ANEXO I).

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 13 de outubro de 2020.

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 50.015/2020
ANEXO I.
Homologação dos Cadastros dos Espaços Culturais do Município de Vilhena – RO

Nome do Espaço	**Matricula**
Ateliê Zaca Reis	CMEC-0001
ATEW- Associação de Teatro e Educação Wankabuki	CMEC-0002
Aimeg	CMEC-0003
Produções Eneias	CMEC-0004
Ateliê Camila Schneider	CMEC-0005
PETELEKO - festas e Eventos Infantis	CMEC-0006
Centro Musical Débora Romano	CMEC-0007
Jéssica Manoela Feitosa da Silva	CMEC-0008
Centro de dança Ricardo Nazaro	CMEC-0009
William Lazaro	CMEC-0010
Estúdio de dança Nádia Reis	CMEC-0011
ÉTOILE BALLET	CMEC-0012
Personalize - impossível de esquecer	CMEC-0013
Bia Mello Biscuit BEATRIZ DA SILVA CANTALISTO DE MELLO	CMEC-0014
CaZa 3	CMEC-0015
Lola Veiga	CMEC-0016
Artes Nega	CMEC-0017
Delaine Silva do Nascimento	CMEC-0018
Eliane Wendland Ateliê	CMEC-0019
Artes e Mimos Artesanatos	CMEC-0020
Jr carrinhos	CMEC-0021
Ateliê arts em pedrarias	CMEC-0022
Laine laços	CMEC-0023
Ateliê Karolli	CMEC-0024

Denarte Ateliê-cartonagem	CMEC-0025
SAPONI COTTA	CMEC-0026
Ateliê Alice Rosa	CMEC-0027
Cantinho da Arte	CMEC-0028
Live Music Produções Artísticas	CMEC-0029
Escola toque fácil	CMEC-0030
Ateliê Artesanato bordados ponto Cruz	CMEC-0031
Sonia Nogueira Artes em Pano	CMEC-0032
Instituto Rafael Pontes	CMEC-0033
Luzia FRU-FRU	CMEC-0034
Ateliê Arte D'Sousa	CMEC-0035
Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica (ACEMDA)	CMEC-0036
Ponto de Cultura e Ponto de Mídia Livre Serpentário Produções	CMEC-0037
Bereia Livrarias	CMEC-0038
Projeto musica salvando vidas	CMEC-0039
Gasparian Espaço & Arte	CMEC-0040
Four Pub	CMEC-0041
Ateliê Lilde	CMEC-0042
Home estúdio Harmônica TL	CMEC-0043
Musica mudando Vidas	CMEC-0044
Fazendo Arte com a Cris	CMEC-0045
Amigos da Arte	CMEC-0046

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO